



**CONTRATO DE AUTONOMIA  
PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO EDUCATIVO  
DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE DONA LUÍSA DE GUSMÃO**

## Preâmbulo

### 1. Caracterização sintética da Escola Secundária D. Luísa de Gusmão

A Escola Secundária de Dona Luísa de Gusmão foi inaugurada como Escola Industrial Feminina em 1958, funcionando nos primeiros anos na Costa do Castelo. Passou a Escola Industrial/Comercial em 1970, e assim se manteve até 1975. Nesta sua primeira fase, a Escola assumiu-se como Escola Técnica, preparando técnicos intermediários para o mercado de trabalho.

Em 1975, a Escola passou a Secundária na sequência da política educativa de não discriminação entre Escolas Técnicas e Liceus.

Embora tendo-se adaptado às sucessivas reformas a Escola de Dona Luísa de Gusmão deu continuidade à formação nas áreas de economia, gestão, contabilidade e secretariado.

O ensino nocturno tem-se mantido fiel à especialização técnica e profissionalizante.

Esta Escola Secundária, no geral, encontra-se bem dimensionada para o número de alunos que a frequenta, sendo, no entanto necessário intervenções urgentes em alguns espaços, nomeadamente salas de aula, instalações sanitárias, pátio de Educação Física (piso e cobertura) e fachada da escola. Igualmente premente é a reorganização dos serviços e consequente redimensionamento e reformulação de espaços.

A população escolar é heterogénea, sendo constituída, fundamentalmente, por alunos provenientes das classes média e média baixa com fracas expectativas relativamente à valorização dos saberes e cujos encarregados de educação valorizam pouco a frequência da escola. (SASE: Escalão A – 24% e Escalão B – 9%).

No sentido de dar resposta à heterogeneidade e combater o insucesso e abandono escolar precoce tem sido uma das prioridades da escola a diversificação da oferta curricular (Cursos de Educação e Formação, de Educação e Formação de Adultos e Profissionais) cujos resultados só serão visíveis a médio prazo.

### 2. Resultados da auto – avaliação

A análise dos dados da auto – avaliação permite concluir que os resultados escolares ainda se encontram abaixo da média nacional e do esperado para a escola segundo o Índice de Desenvolvimento Social.

Embora as estruturas educativas e o pessoal docente continuem empenhados em alterar a situação anterior, tal não tem sido possível devido a factores aleatórios de difícil controlo, nomeadamente o factor humano.

### 3. Resultados da avaliação externa

*“A Escola apresenta um conjunto de pontos fortes, entre os quais se destacam:*

- Há um grande empenhamento da equipa directiva (particularmente da presidente do Conselho Executivo) e a equipa partilha os seus objectivos;*
- Grupo de Educação Física muito forte, com sucessos significativos a nível do desporto escolar, muito importante para a auto-estima da escola;*
- Existência de um grupo de auto-avaliação, com trabalho continuado;*
- Boas instalações e, em geral, bom material e espaços educativos.*

Apresenta, contudo, **algumas debilidades**:

- Apresenta uma grande instabilidade a nível da gestão, ao longo dos últimos anos;
- Tem uma população discente com graves problemas sócio-económicos;
- Há uma forte desmotivação de uma parte significativa do corpo docente, com grande dificuldade de acatar a autoridade da gestão;
- Ausência de cooperação interna, e os conflitos são, em geral, mal dirimidos;
- As lideranças intermédias têm grande dificuldade e resistência a assumirem o seu próprio protagonismo;
- Dificuldade em instituir uma cultura de escola.

A Escola apresenta alguns **argumentos para um desenvolvimento sustentado**:

- Um grupo de Educação Física muito organizado e motivado, capaz de constituir uma importante âncora para a escola;
- A existência de cursos profissionais que podem significar uma saída para uma parte importante do seu corpo discente;
- Importância do ensino recorrente como uma forma de ligação à comunidade envolvente;
- A disponibilidade do actual executivo de dar continuidade ao trabalho encetado.

Contudo, poderá, no futuro, vir a confrontar-se com **algumas dificuldades**:

- Um corpo docente muito céptico e crítico;
- Uma população desmotivada, sem expectativas nem ambições;
- Dificuldades em gerar consensos e em obter a cooperação dos diferentes intervenientes.”

In “Relatório de avaliação externa”, Grupo de Trabalho de Avaliação das Escolas, Junho 2006

No âmbito do desenvolvimento do regime jurídico da autonomia da escola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de Fevereiro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e demais legislação aplicável, o Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e a Escola Secundária D. Luísa de Gusmão celebram e acordam, entre si, o presente contrato de autonomia, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Artigo 1º

##### Objectivos gerais

Os objectivos gerais do contrato são:

1. Reduzir o insucesso escolar, integrando a responsabilidade do Aluno e do seu Encarregado de Educação na gestão do percurso escolar.
2. Combater o abandono escolar.
3. Racionalizar e otimizar os recursos.

---

Escola Secundária D. Luísa de Gusmão  
Contrato de Autonomia

4. Valorizar as boas práticas.
5. Adequar a oferta educativa à realidade sócio-económica da escola através de uma oferta concorrencial e diversificada.
6. Promover caminhos de sucesso com vista ao cumprimento da escolaridade obrigatória.
7. Promover a qualificação dos recursos humanos.
8. Diversificar e dinamizar a gestão da receita financeira.
9. Promover, no final de cada ano lectivo, a avaliação da consecução das prioridades propostas.

#### Artigo 2º

##### Objectivos operacionais

Os objectivos operacionais são:

4.1.

1. Aproximar o abandono escolar de 0%.

2. Aumentar a taxa global de sucesso escolar, considerando as seguintes metas:

Em 2007/08, passar a taxa de sucesso do 7º ano dos actuais 70% (média dos dois últimos anos) para 73%;

Em 2008/09, passar a taxa de sucesso do 7º ano de 73% para 76%, e a taxa do 8º ano de 63% (média dos dois últimos anos) para 69%;

Em 2009/10, passar a taxa de sucesso do 7º ano de 76% para 79%, a taxa do 8º ano de 69% para 72%, e a taxa do 9º ano de 56% (média dos dois últimos anos) para 65%.

Melhorar a taxa de sucesso no 10º ano em 3% ao ano durante a vigência do presente contrato.

#### Artigo 3º

##### Competências reconhecidas à escola

Com o presente contrato, o Ministério da Educação reconhece à Escola Secundária D. Luísa de Gusmão as seguintes competências para o desenvolvimento da sua autonomia:

1. Reordenar e redimensionar as estruturas físicas da escola.

2. Organizar grupos flexíveis de alunos com necessidades específicas, implicando esse processo a definição clara dos objectivos a atingir e a monitorização e avaliação anual dos resultados obtidos, a efectuar pela Comissão de Acompanhamento do contrato.
3. Assegurar a designação e organização, pelo órgão de direcção executiva, no respeito pelo Estatuto da Carreira Docente, após consulta ao Conselho Pedagógico, e desde que tal resolução seja aprovada pela Assembleia de Escola, das Estruturas de Orientação Educativa.
4. Implementar a diversificação de percursos de formação de acordo com as possibilidades da Escola e as necessidades e projectos dos alunos.
5. Seleccionar e contratar o pessoal docente necessário para suprir as necessidades supervenientes, após o concurso de colocação de professores de Quadros de Escola e de Quadros de Zona Pedagógica;
6. Estabelecer parcerias com outras escolas para a gestão conjunta de pessoal docente e não docente e/ou utilizar a troca de pessoal entre escolas, com o acordo dos próprios e dos órgãos de gestão das escolas envolvidas, devendo o acordado ser comunicado à DGRHE.
7. Proceder à contratação de empresa especializada para assegurar a limpeza da Escola.
8. Proceder à contratação de empresa especializada para assegurar a implementação do sistema HACCP.

#### **Artigo 4º**

##### **Compromissos da escola**

Com vista a cumprir os objectivos gerais e operacionais constantes do presente contrato, a Escola Secundária D. Luísa de Gusmão compromete-se e fica obrigada a:

1. Envolver e comprometer as diferentes estruturas de orientação e supervisão educativa bem como as estruturas representativas dos alunos e dos pais e encarregados de educação na elaboração dos documentos de autonomia, na elaboração de um código de conduta que defina regras de comportamento adaptadas à realidade da escola, no compromisso cívico e na implementação de uma política de pertença.
2. Cumprir o serviço público de educação.

3. Contribuir para a construção de uma escola inclusiva, onde todos conheçam os seus direitos e se comprometam no cumprimento dos seus deveres.
4. Preparar a escola para assumir, sustentar e operacionalizar o processo de Autonomia decorrente do presente contrato.
5. Responsabilizar as diversas estruturas (Departamentos Curriculares, Agrupamentos Disciplinares, Conselhos de Directores de Turma e Conselhos de Turma) pelo exercício das suas competências específicas, com acompanhamento sistemático do desempenho, e pela divulgação das boas práticas instituídas.
6. Solicitar aos Departamentos Curriculares e Agrupamentos Disciplinares a monitorização trimestral dos resultados das avaliações das disciplinas neles incluídas.
7. Propor ao Conselho Pedagógico a instituição de prémios para os alunos que se distingam a nível cívico, académico e desportivo, abrangendo cursos de aperfeiçoamento e formação em áreas a considerar, bem como bolsas de estudo, eventualmente no estrangeiro.
8. Incentivar a revisão dos Regimento da Associação de Estudantes e da Assembleia de Delegados visando o funcionamento mais dinâmico destes órgãos.
9. Definir estratégias para reforçar o envolvimento dos Encarregados de Educação no acompanhamento do percurso escolar dos alunos.
10. Apoiar a instituição de estratégias de ensino e de aprendizagem inovadoras, rentabilizando os recursos pedagógicos a adquirir e as parcerias estabelecidas.
11. Desenvolver projectos no âmbito da Educação para a Saúde.
12. Apoiar o Desporto Escolar como meio de promoção global da socialização, do sentimento de pertença e do orgulho em representar a Escola no exterior.
13. Estabelecer parcerias de informação com as entidades que se associem ao projecto "Rádio na Escola".
14. Criar instrumentos e espaços destinados à divulgação de projectos.
15. Estimular a troca de experiências entre escolas ou instituições nacionais e estrangeiras a fim de concretizar objectivos comuns.
16. Criar o Gabinete de Apoio ao Professor.
17. Implementar a formação inicial e contínua no âmbito da gestão de processos.

- 18. Realizar anualmente a auto-avaliação com divulgação, no site da escola, dos resultados obtidos e das metas alcançadas.
- 19. Promover a integração de alunos oriundos de outras nacionalidades/outros sistemas de ensino.
- 20. Privilegiar a continuidade pedagógica na atribuição do horário ao Director de Turma e na manutenção de um número razoável de docentes do Conselho de Turma.
- 21. Atribuir às estruturas de orientação e supervisão educativa a responsabilidade de estabelecerem e avaliarem anualmente planos de formação adequados às necessidades da escola, optimizando as parcerias efectuadas e divulgando as boas práticas.
- 22. Envolver a Assembleia de Delegados, a Associação de Estudantes e a Associação de Pais e Encarregados de Educação nas políticas da escola, de modo a contribuírem para a valorização dos variados projectos, nomeadamente os que visem a cidadania, a segurança e disciplina da escola.
- 23. Desenvolver uma política de sustentabilidade, nomeadamente ao nível da poupança de energia e da reciclagem.
- 24. Qualificar os diversos espaços de trabalho, nomeadamente salas de aula normais, salas específicas e Serviços de Administração Escolar, e promover a apazibilidade estética da escola.
- 25. Implementar a gestão de processos nos Serviços de Administração Escolar, com o objectivo de proporcionar ao utente um serviço de qualidade.
- 26. Reforçar as parcerias existentes e estabelecer novas parcerias.

#### Artigo 5º

##### Compromissos do Ministério da Educação

Pelo presente contrato, o Ministério da Educação compromete-se e obriga-se a:

- 1. Tomar todas as decisões e medidas indispensáveis à viabilização e concretização do presente Contrato, nos limites do orçamento atribuído à Escola.

2. Dar prioridade à Escola Secundária D. Luísa de Gusmão, na execução das medidas previstas no Programa de Modernização das Escolas Secundárias, que proporcionem a melhoria das condições de funcionamento da escola e do trabalho dos professores.
3. Canalizar para a escola 60% das poupanças decorrentes de racionalização e reorganização dos recursos humanos, que permitam melhorar o actual custo por aluno e o actual rácio aluno/professor.
4. Autorizar a conversão de crédito horário em equivalente financeiro.
5. Dotar a Escola dos recursos humanos mínimos necessários para o adequado funcionamento dos Serviços de Psicologia e Orientação.

**Artigo 6.º**  
**Duração do contrato**

- 1- O presente contrato manter-se-á em vigor durante os anos lectivos de 2007-2008, 2008-2009, 2009-2010 e 2010-2011.
- 2- O presente contrato poderá ser revisto e alterado a todo o tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes.
- 3- No ano lectivo de 2010/2011, durante o mês de Junho, a Escola comunicará formalmente ao Ministério da Educação se está interessada na prorrogação do presente Contrato e em que termos, anexando para o efeito, sendo o caso, a competente proposta, que dirigirá em carta registada com aviso de recepção ao Director Regional de Educação de Lisboa.
- 4- Nos sessenta dias subsequentes à recepção da comunicação e proposta referidas no número anterior, o Ministério da Educação, tendo em conta os resultados da avaliação externa entretanto realizada, apreciará a proposta e comunicará formalmente à Escola os resultados dessa apreciação, estabelecendo imediatamente, sendo o caso, os contactos necessários com vista à celebração de um novo Contrato de Autonomia.
- 5- Até à celebração de um novo Contrato, manter-se-á em vigor o presente, com as alterações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas nos termos do nº2 do presente artigo.

**Artigo 7.º**  
**Acompanhamento e monitorização**

1 – A Escola Secundária de D. Luísa de Gusmão e o Ministério da Educação constituirão uma estrutura permanente de ligação, denominada Comissão de Acompanhamento, que terá as seguintes competências:

- a) monitorizar o cumprimento e a aplicação do presente contrato e acompanhar o desenvolvimento de todo o processo;
- b) monitorizar o processo de auto-avaliação da Escola;
- c) apreciar e aprovar os relatórios anuais de avaliação interna do desenvolvimento do processo de autonomia da Escola;
- d) emitir parecer sobre as propostas de alteração do presente contrato;
- e) aprovar o seu Regimento.

2. A Comissão de Acompanhamento terá a seguinte composição:

- a) Dois representantes da Escola, indicados pelo Conselho Executivo.
- b) Um representante da Direcção Regional de Educação de Lisboa.
- c) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da educação, a nomear pelo Ministério.
- d) Um elemento indicado pela Associação de Pais e Encarregados de Educação.
- e) Um elemento exterior à Escola indicado pelo Conselho Municipal de Educação.

3. A primeira reunião da Comissão de Acompanhamento será convocada pelo representante da Direcção Regional de Educação.

4. Na primeira reunião de trabalho, a Comissão elaborará o seu Regimento.

**Artigo 8º**  
**Casos omissos**

Todas as matérias não reguladas no presente contrato serão regidas pela lei geral aplicável.

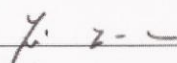
**Artigo 9º**  
**Cláusula compromissória**

Quaisquer litígios respeitantes ao Contrato de Autonomia devem ser submetidos pelas partes à arbitragem nos termos da lei, com designação como árbitro de qualquer dos elementos da Comissão de Acompanhamento a nível nacional, a constituir por despacho do Ministro da Educação.

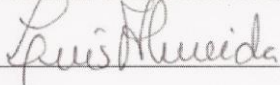
Lisboa, 10 de Setembro de 2007

Assinaturas

O/A Director(a) Regional de Educação

  
\_\_\_\_\_

O/A Presidente da Assembleia de Escola

  
\_\_\_\_\_

O/A Presidente do Conselho Executivo

  
\_\_\_\_\_

HOMOLOGO

  
\_\_\_\_\_

(Ministra da Educação)

\_\_\_\_\_  
Escola Secundária D. Luísa de Gusmão  
Contrato de Autonomia

ANEXO I

ESCOLA SECUNDÁRIA D. LUÍSA DE GUSMÃO  
Lisboa

% de alunos com idade superior à idade padrão	51,6
% de docentes com componente lectiva = 0	9,2
% de docentes de Quadro de Escola	66,5
% de docentes com Índice Remuneratório > 245	50,0
Taxa de absentismo de docentes	4,5
N.º de Psicólogos / Técnicos Superiores	1
Rácio Aluno / Professor	7,7
Custo por Aluno	310,42 €

*Médias Nacionais:*

---

<i>Rácio Nacional Aluno / Professor</i>	<i>9,0</i>
<i>Custo por Aluno - Nacional</i>	<i>276,21</i>
<i>- Ensino Secundário</i>	<i>308,72</i>

Fonte: MISI, Maio de 2007